



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2011

EDITAL

(Processo nº 008.859/10-8)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 252, de 2010, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dos Atos da Comissão Diretora nºs 24/1998 e 10/2010 e tendo em vista o que consta do Processo nº 008.859/10-8, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinada à **contratação de empresa de engenharia especializada para reforma dos Apartamentos 402 e 404 do Bloco C, 101, 403 e 603 do Bloco D, 101, 203 e 301 do Bloco G da SQS 309.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 22/02/2011

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 9:30hs

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para reforma dos Apartamentos 402 e 404 do Bloco C, 101, 403 e 603 do Bloco D, 101, 203 e 301 do Bloco G da SQS 309, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da



Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do site www.comprasnet.gov.br.

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 - Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação consórcios de empresas ou empresas que, por qualquer motivo, estejam punidas com a suspensão do direito de licitar com o SENADO ou com seus órgãos supervisionados, ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital, bem como não poderão participar, direta ou indiretamente, as pessoas elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, além das empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

CAPÍTULO III – DA VISTORIA

3.1 - A licitante interessada em participar deste Pregão, mediante prévio agendamento junto a Administração dos apartamentos funcionais da SQS 309, poderá realizar vistoria técnica, com antecedência mínima de **até 2 (dois) dias úteis**, contados da data marcada para a sessão pública, para tomar conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

3.1.1 – O agendamento deverá ser feito com o Engenheiro Rayol ou o Senhor Lyra, nos telefones (61)3303-5660 ou 3303-5661

3.1.2 - Antes da vistoria, as empresas participantes da licitação poderão adquirir os projetos na Secretaria de Engenharia - SENG, em meio magnético.

3.2 - Realizada a vistoria, a licitante receberá a **Declaração de Vistoria** emitida pela COARO, cuja apresentação será obrigatória na fase de habilitação do certame.

3.3 - Caso a licitante não realize vistoria, nos termos do item 3.1, deverá emitir Declaração de Dispensa de Vistoria, cuja apresentação será obrigatória na fase de habilitação do certame.



CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA

4.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **preços unitário, total do item e global** (conforme modelo constante no Anexo 3 – Planilha de Composição de Custos), expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

4.2.1 – O arredondamento de valores e preços da presente licitação reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do 1º Secretário nº 20/2010:

a) para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais.

b) quando a casa decimal imediatamente posterior à definida na letra 'a' for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

4.2.2- O percentual relativo à Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, é limitado ao máximo de 25,5% (vinte e cinco vírgula cinco por cento), calculado conforme Ato do Primeiro-Secretário do SENADO nº 10/2010 (Anexo 5); e

4.2.3- As empresas não poderão usar a unidade **Vb (verba)** para quantificar as planilhas orçamentárias.

4.3 – No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, deverão ser prestados todos os demais esclarecimentos necessários ao perfeito detalhamento do objeto.

4.3.1 – **Prazo de execução** de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

4.3.2 – **Prazo de garantia** de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo do objeto.

4.4 – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

4.5 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.6 – A licitante que se enquadre na definição de microempresa, empresa de



pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar em campo próprio do sistema.

4.7 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.8 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.8.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.8.2 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.9 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.9.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.10 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO V – DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.



CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.2 - Somente as licitantes com propostas apresentadas classificadas participarão da fase dos lances.

CAPÍTULO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4 – Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

CAPÍTULO VIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS

8.1 - Havendo participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.1 - Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:



a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa a mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no “caput” deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO

9.1 – O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**.

CAPÍTULO X – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

CAPÍTULO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 - O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente adequada ao último lance via fac-símile, para o número **(61) 3303-1068**, ou para o endereço eletrônico **copeli@senado.gov.br**, cujo prazo máximo para atendimento será de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação.

11.1.1 - a **planilha orçamentária** deve detalhar todos os componentes definidos nos Anexo 3 (Planilha de Composição de Custos), descrevendo seus quantitativos, marcas, preços unitários e preços totais, incluindo a mão-de-obra, expressos em real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato, inclusive seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros que venham incidir;

11.1.1.1 - O percentual relativo à Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, é limitado ao máximo de 25,5% (vinte e cinco vírgula cinco por



cento), calculado conforme Ato do Primeiro-Secretário do SENADO nº 10/2010 (Anexo 6); e

11.1.1.2 - As empresas não poderão usar a unidade **Vb (verba)** para quantificar as planilhas orçamentárias.

11.1.2 – A proposta de preços deverá estar acompanhada do **cronograma físico-financeiro** da obra com as despesas previstas a serem incorridas ao longo da execução dos serviços.

11.1.3 – Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, à **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal**, situada na **Via N2, Unidade de Apoio 2, CEP 70.165-900, Brasília-DF**.

11.1.4 – A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo 01), com o valor estimado, bem como sua adequação às especificações técnicas do objeto.

11.2.1 - O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta.

11.2.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

11.2.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

12.2 – As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

12.3 – As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

12.3.1 - CAPACIDADE TÉCNICA:

a. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA - Conselho



Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), dentre os quais o(s) do(s) técnico(s) responsável(is) pelo acervo técnico utilizado para esta habilitação; e

b. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data fixada para entrega dos envelopes contendo documentação e propostas, profissionais de nível superior, sendo um com formação em Engenharia Civil, detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região competente;

b.1. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.

c. Declaração indicando o nome, CPF e número dor registro na entidade profissional competente dos responsáveis técnicos que acompanharão pessoal e diretamente a execução do objeto. Os profissionais Responsáveis Técnicos indicados deverão possuir atestados-técnico-profissionais em conformidade com o item “b.” acima.

d. Declaração de Vistoria, emitida pela COARO Administração dos apartamentos funcionais da SQS 309 ou Declaração de Dispensa de Vistoria.

12.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1 (um).

12.3.3 – OUTROS DOCUMENTOS:

a. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

a.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

a.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;



a.3. Declaração de Proposta Independente (DPI).

12.4 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos via fac-símile, para o número (61) 3303-1068, ou para o endereço eletrônico copeli@senado.gov.br no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

12.4.1 - Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, à **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal**, situada na **Via N2, Unidade de Apoio 2, CEP 70.165-900, Brasília-DF**.

12.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

12.6 – Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

12.6.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

12.7 – O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova as informações obtidas pelo Pregoeiro.

12.8 – As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.8.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.9 - O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.



12.9.1 - Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO XIII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 – Se a proposta não for aceitável ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIV – DO RECURSO

14.1 – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.1 – A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.1.2 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.1.3 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.1.4 – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

14.2 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contra-razões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

14.3 – Admitido o recurso, caso o pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

14.4 - Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Geral Adjunto, nos termos do art. 10 do Regulamento de Compras e Contratações do SENADO aprovado pelo Ato nº 10/2010 da Comissão Diretora c/c o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.5 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Geral Adjunto do Senado Federal.

15.2 – A homologação deste Pregão compete ao Diretor-Geral do Senado Federal.

15.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à vencedora do certame.

CAPÍTULO XVI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.1.1 – O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.

16.2 – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

CAPÍTULO XVII – DAS PENALIDADES

17.1 – A licitante que, convocada para assinar o contrato, no prazo estabelecido no item 16.1, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

17.2 - As licitantes subseqüentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 16.1.1, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 17.1.

17.3 - Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, fraudar o processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

17.3.1 – No caso de entrega ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, não manutenção da proposta, fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo ou se cometer fraude fiscal, ficará a contratada ou licitante, conforme o caso, sujeita à aplicação de multa de 10% sobre:



- a) o valor total do ajuste, se contratada; e
- b) o valor total de sua proposta, se licitante.

17.4 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **copeli@senado.gov.br**.

18.2 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **copeli@senado.gov.br**.

18.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

19.2 - Integram este edital os seguintes anexos: Anexo 1 (Termo de Referência); Anexo 2 (Especificações do objeto); Anexo 3 (Planilha de Composição de Custos); Anexo 4 (Minuta de Contrato); Anexo 5 (Projeto Básico) e Anexo 6 (Ato do 1º Secretário nº10, de 2010).

19.3 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova as informações obtidas pelo Pregoeiro.

19.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



19.5 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

19.6 - As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

19.7 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XX – DO FORO

20.1 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão, que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 7 de fevereiro de 2011.

WESLEY GONÇALVES DE BRITO
Pregoeiro



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2011

(Processo nº 008.859/10-8)

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Contratação de empresa de engenharia especializada para reforma dos Apartamentos 402 e 404 do Bloco C, 101, 403 e 603 do Bloco D, 101, 203 e 301 do Bloco G da SQS 309.
ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO	Conforme Anexos 02 e 03
ADJUDICAÇÃO	Menor Preço Global
PREÇO(S) ESTIMADO(S)	R\$ 792.578,96 (setecentos e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Conforme Cláusula Décima Terceira da minuta de contrato (Anexo 5).
FORMA DE PAGAMENTO	Conforme Cláusula Quinta da minuta de contrato (Anexo 5)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Programa de Trabalho: 000040 Natureza da Despesa: 339039
LOCAL DE EXECUÇÃO	Apartamentos 402 e 404 do Bloco C, 101, 403 e 603 do Bloco D, 101, 203 e 301 do Bloco G da SQS 309.
FISCALIZAÇÃO	Conforme Cláusula Décima da minuta de contrato.

Brasília, 7 de fevereiro de 2011.

WESLEY GONÇALVES DE BRITO
Pregoeiro



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2011

ANEXO 2

(Processo nº 008.859/10-8)

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Especificação para reforma dos apartamentos 402 e 404 do BLOCO C , 101,403 e 603 do BLOCO D, 101, 203 e 301 do BLOCO G da SQS 309.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Demolição de alvenaria para adequação e abertura de portas.

Demolição dos contrapisos dos banheiros e copa.

Demolição de revestimento cerâmico nos banheiros.

Retirada de louças, metais, bancadas, armários, tubulações, etc.

A remoção de entulhos será executada regularmente, de modo que não haja acúmulo de materiais na obra.

Os entulhos serão removidos dos apartamentos em sacos que serão depositados em contêiner para transporte.

2. PAVIMENTAÇÃO

Os contrapisos serão em concreto traço 1:2:4 com espessura mínima de 6 (seis) cm. Nos banheiros, copa, cozinha e área de serviço receberão impermeabilização em SIKA TOP 107 ou similar e argamassa de regularização (cimentado) no traço 1:3 (cimento e areia).

No banheiro social, na suíte, no lavabo, na área de serviço, copa, cozinha e banheiro de empregada será aplicada cerâmica de qualidade extra das marcas Portinari, Porto Bello ou de superior qualidade do mesmo padrão das existentes nos apartamentos reformados do Senado Federal.

Obs. 01: A cerâmica deverá ser aprovada pela fiscalização do Senado Federal.

3. ALVENARIA E REVESTIMENTOS

Todas as alvenarias novas e aquelas em que houve demolição de azulejo nos



banheiros, copa, cozinha e área de serviço serão chapiscadas com argamasa no traço de 1:3 (cimento e areia grossa).

Todas as superfícies chapiscadas receberão reboco industrializado de múltiplo uso da marca Votomassa, Ciplan ou de similar qualidade.

As cerâmicas deverão ser assentadas com argamassa, da marca cimentocola para uso interno AC1, da Quartzolit ou de similar qualidade observando rigorosamente o esquadramento das paredes.

As juntas deverão ter, no máximo, 1,5mm e serão a prumo. Após o assentamento deverá ser feito o rejunte com argamassa de juntacollor Dm ou similar.

Os resíduos dos rejuntos deverão ser retirados com estopa até que a junta fique perfeitamente visível.

No banheiro da suíte no lavabo e no banheiro social será aplicada cerâmica de qualidade extra das marcas Portinari, Porto Bello ou de superior qualidade do mesmo padrão das existentes nos apartamentos reformados do Senado Federal.

As cerâmicas a serem instaladas na cozinha, área de serviço e banheiros de empregada, serão de primeira qualidade tamanho 20 x 20cm, cor a escolher, da marca CECRISA ou de superior qualidade, seguindo o padrão existente nos apartamentos reformados do Senado Federal.

Obs.: As cerâmicas deverão ser aprovadas pela fiscalização do Senado Federal.

4. ESGOTO banheiros sociais, banheiro de serviço, cozinha e área de serviço (Excluído o lavabo).

4.1 – Serviços a executar:

Substituição total do esgoto secundário, inclusive ralos secos e ralos sifonados.

Substituição do esgoto primário até o tubo de queda.

Substituição do esgoto do tanque e máquina de lavar até a coluna.

Substituição do esgoto de pia até a coluna de gordura.

4.2 – Materiais a empregar nesses serviços:

Tubos e conexões de PVC, linha sanitária, marca tigre ou similar de 1ª qualidade.

Ralos secos 10x10cm e sifonados 15x15cm, em PVC, com grelha cromada, marca Tigre ou similar de 1ª qualidade.



Adaptador Fº Fº, para ligação do ramal do esgoto primário ao tubo de queda, marca Barbará, Ferro Brasileiro ou similar.

OBS.: Conectar o ralo da área de serviço ao ralo sifonado do banheiro de empregada.

5- ÁGUA (FRIA E QUENTE) – Banheiros sociais, banheiro de empregada, cozinha e área de serviço.

5.1 Serviços

Substituição total das instalações de água fria e quente a partir das colunas e aquecedor elétrico, respectivamente.

Substituição dos registros de gaveta e pressão, bem como das válvulas de descarga.

Substituição dos trechos de colunas de água nos apartamento em reforma.

5.2 Materiais a empregar

Tubos PVC água rosca, classe 15, com conexões galvanizadas, nas canalizações para água fria.

Conexões Tupy ou similar, para 150 lbs., ferro galvanizado.

Tubos e conexões aquaterm (CPVC), padrão Tigre ou similar para água quente.

As emendas dos tubos, aquaterm, serão executadas com material especificado pelo fabricante (Tigre).

O aquecedor elétrico será do tipo horizontal, 175 litros, 1.500 watts, 220 volts, de fabricação Cumullus ou similar.

Os registros de gaveta e os registros de pressão terão diâmetro mínimo de 3/4", para água quente e fria e terão acabamento C-41 (linha optima) da Deca ou similar.

As válvulas de descargas serão de 1 1/2" para os 6º e 5º andares e de 1 1/4" para os demais, no padrão Docol ou similar, com canopla cromada.

6. GÁS

6.1 Serviços

Instalar rede de gás interligando os botijões, existentes na área de serviço, ao fogão e forno localizados na cozinha do apartamento.



6.2 Materiais a empregar:

Tubos e conexões em cobre, soldados, da Nibco ou similar, de 15mm.

Solda branca em rolo 50/50 g.

Pintura em esmalte, cor amarela, das redes aparentes.

7. ELÉTRICA

7.1 Serviços

Acrescentar às tubulações, caixas e circuitos previstos no projeto elétrico, planta E-6/9 (chuveiros, tomadas de copa, tomadas da cozinha e pontos de força para ar condicionado).

Adequar as instalações elétricas (luminárias, interruptores e tomadas), conforme projeto.

Instalar as luminárias, as tomadas e os interruptores nas áreas em reforma.

7.2 Materiais a empregar nesses serviços:

Fios pirasticflex, para 750/1000 volts, da Pirelli ou similar.

Tubos eletrodutos PVC, nas instalações embutidas e tubos eletrodutos metálicos galvanizados, nas redes com montagem aparente, bitola mínima de ¾"

Caixas esmaltadas metálicas nos tamanhos 4" x 4", 4" x 2" e 3" x 3" nas instalações embutidas e caixas tipo condulets (em alumínio) nas instalações externas.

Interruptores nº de seções conforme projeto, linha Lunare da Primelétrica ou similar equivalente.

Braçadeiras galvanizadas tipo Voltamp ou similar, para as fixações das redes de montagem externa.

Tomada para uso comum, com pinos universais para F.N.T., linha Lunare ou equivalente.

Caixas arstop, padrão siemens, tipo embutir, com tomada F.N.T. e disjuntor monofásico de 20 amperes nos pontos de ar condicionado.

Luminária tubular preta, 2x20 watts, da Projeto ou similar com reator A.F.P., partida rápida, completa, a ser utilizada na cozinha e área de serviço.

Spots modelo 1127/1, onix, da Projeto ou similar, a serem instalados nas paredes dos banheiros sociais.



Spots modelo 1127/2, onix, da Projeto, ou similar, a serem instaladas nos tetos dos banheiros sociais e de empregada.

8. LOUÇAS E METAIS

8.1 Serviços

Instalação das louças sanitárias.

Instalação dos metais sanitários (misturadores de lavatórios, torneira de lavatório, torneiras de tanques, misturadores de pias e duchas manuais nos banheiros sociais e de empregada).

Instalação dos complementos de louças (papeleiras, saboneteiras, cabides, porta toalhas, chuveiro elétrico e duchas).

Instalações de sifões de pias de lavatórios e de tanques, instalações das ligações flexíveis e das válvulas de lavatórios de pias.

8.2 Materiais a empregar:

8.2.1 Banheiros sociais e suíte

Bacia sanitária linha Stillus da Celite ou similar.

Cubas Ovalav, linha Stillus da Celite ou similar.

Misturador para lavatório, da linha C-41 da Deca (padrão do local).

Registros de gaveta e de pressão, de 3/4", da Linha C-41 da Deca (padrão do local).

Ducha regulável ref. 1999 da Deca (padrão do local).

Válvula de descarga Docol, canopla cromada (padrão do local).

Sifão para lavatório, regulável, em metal cromado, da Deca ou similar.

Válvula para lavatório em metal cromado, da Deca ou similar.

Porta toalha barra, porta toalha argola, papeleira, saboneteira e cabide da linha evidence da Deca (padrão).

Tubo de ligação para bacia, cromado de 1 1/2" x 30cm.

Assento para bacia sanitária da mesma cor e fabricação das louças (Celite ou similar).

Ligação flexível cromada de 1/2" x 40cm.



Ducha manual, tipo ducha bell Deca, ref. 1983, C-41 (padrão).

8.2.2 Cozinha área de serviço/banheiro de empregada

Cuba de aço inoxidável dupla nº 2, da Fracalanza ou similar (pias)

Misturador para pia, tipo bancada, linha C-41 da Deca (padrão).

Registro de gaveta e de pressão, de 3/4", linha C-41 da Deca (padrão).

Torneira para tanque e lavatório, linha C-41 da Deca.

Sifão para pia e lavatório, regulável, metal cromado, da Deca ou similar.

Bacia sanitária e lavatório, da linha módulo, branca.

Tampa para bacia da mesma linha da louça.

Tanques com coluna, tipo TQ-1 da celite ou similar.

Válvula para lavatório e pia, em metal cromado da Deca ou similar.

Ligação flexível cromada de 1/2" x 40cm da Deca ou similar.

Tubo de ligação para bacia, cromado de 1 1/2" x 30cm.

Saboneteira de louça branca para pia, box de chuveiro e tanques, Celite ou similar.

9. BANCADAS

Dos banheiros suíte e sociais serão em granito Ju Paraná Clássico, Ouro Velho, cinza ou similar de 1ª qualidade, com 3cm de espessura, polidos com espelhos e bordas trabalhadas.

As bancadas da cozinha e área de serviço serão em granito Ouro Velho, Ju Paraná Clássico, cinza ou similar de 1ª qualidade, com 3cm de espessura, polidas, com espelhos e guarnições, cuba dupla nº 02 da Fracalanza ou similar.

10. DIVISÓRIAS

10.1 Suíte.

Será em granito Ju Paraná Clássico, verde Ubatuba, Ouro Velho, cinza ou similar de 1ª qualidade, com 3cm de espessura, polidas, com espelhos e bordas trabalhadas.



11. BOX

11.1 Banheiros de empregada, sociais e suíte

Box em vidro temperado fumê com 10mm de espessura, com ferragens de 1ª qualidade, perfis e puxadores.

12. SOLEIRAS

Haverá soleira sempre que houver mudança de nível ou do material do piso.

As soleiras do quarto de empregada, cozinha e banheiros sociais serão em granito Ju Paraná Clássico, Verde Ubatuba, Ouro Velho, cinza ou similar de 1ª qualidade, polidas, com espessura de 3cm.

13. ESQUADRIAS

13.1 - Esquadria de alumínio de correr com vidro temperado (cozinha).

As esquadrias da cozinha serão de correr em perfis em “U” em alumínio natural, sendo dotados de vidros temperados incolores de 8mm de espessura apoiados sobre trilhos superiores de alumínio estruturado na cor natural, com carretilhas de 4 rolamentos, puxadores e ferragens de fixação.

13.2 - Janela basculante com vidro temperado (banheiros).

As esquadrias dos banheiros deverão ser substituídas e serão em alumínio natural com eixo central para movimento de abertura tipo basculante e dotadas de vidros temperados incolores com 8mm de espessura.

13.3 - Esquadria de alumínio (área de serviço)

As esquadrias da área de serviço deverão ser substituídas por esquadrias em perfis “U” em alumínio natural, sendo estas dotadas de vidros temperados incolores de 8 mm de espessura apoiados sobre trilhos superiores de alumínio estrudados na cor natural com carretilhas de 4 rolamentos, fechaduras e ferragens de fixação.

14. ARMÁRIOS

Os armários da copa, cozinha e área de serviço serão em MDF de alta densidade de 20mm, revestidos interno e externo em laminado fenólico melamínico; sendo dotado de gaveteiros com trilhos metálicos; prateleiras, apoiadas em pinos plásticos; puxadores metálicos ou de madeira e dobradiças com molas. As portas dos armários serão, de abrir com espessura de 2cm encabeçadas em madeira de lei boleadas nas suas arestas inferiores e superiores e laminadas no mesmo padrão dos armários.

Os armários dos banheiros sociais, deverão ser instalados sob bancada de granito, suspenso do piso, em MDF de alta densidade de 20mm; revestido interno e externo em laminado fenólico melamínico; gaveteiros com trilhos metálicos;



prateleiras apoiadas em pinos plásticos; puxadores metálicos ou de madeira e dobradiças com molas. As portas dos armários serão, de abrir, boleadas nas suas arestas inferiores e superiores, com espessura de 2cm encabeçadas em madeira de lei e laminadas no mesmo padrão do armário.

O armário do banheiro social, de piso a teto, será em MDF de alta densidade de 20mm; revestido interno e externo em laminado fenólico melamínico; gaveteiros com trilhos metálicos; prateleiras apoiadas em pinos plásticos; puxadores metálicos ou de madeira e dobradiças com molas. As portas dos armários serão, de abrir, boleadas nas suas arestas inferiores e superiores com espessura de 2cm encabeçadas em madeira de lei e laminadas no mesmo padrão do armário.

O armário do banheiro suíte, instalado sob bancada de granito, será em MDF de alta densidade de 20mm; revestido interno e externo em laminado fenólico melamínico; gaveteiros com trilhos metálicos; prateleiras apoiadas em pinos plásticos; puxadores metálicos ou de madeira e dobradiças com molas. As portas dos armários serão, de abrir, boleadas nas suas arestas inferiores e superiores com espessura de 2cm encabeçadas em madeira de lei e laminadas no mesmo padrão do armário.

Os projetos dos armários serão fornecidos pelo Senado Federal e todos os materiais aplicados nas suas confecções serão de 1ª qualidade.

O armário, sobre o lavatório, no banheiro de empregada, será do tipo crismetal externo, de 60 x 45cm, com espelho.

Observações:

1) Todos os armários deverão seguir o padrão dos armários existentes nos apartamentos funcionais da SQS 309.

2) Todas as ferragens serão de 1ª qualidade, e se danificadas, deverão ser substituídas seguindo padrão existente no local.

3) Os armários do escritório, corredor de circulação, quartos sociais, bancada e estante do escritório, ficaram fora do orçamento

15. VIDROS

Os banheiros da suíte e sociais terão espelhos de 4mm de espessura, acima das bancadas, com molduras nas arestas. Estes deverão seguir o mesmo padrão existente nas residências oficiais do Senado Federal.

16. PINTURA

Tetos (banheiros, cozinha e área de serviço).

As superfícies a pintar deverão estar perfeitamente limpas, secas, seladas e lixadas antes que se proceda qualquer operação de pintura.



Todas as paredes e tetos do apartamento receberão massa corrida de primeira qualidade da marca Coral, Metalatex ou de superior qualidade.

As paredes receberão pintura com tinta acrílica acetinada fosca de primeira qualidade, da marca Metalatex ou de superior qualidade na cor gelo.

Os tetos receberão pintura com tinta acrílica acetinada fosca de 1ª qualidade, da marca Metalatex ou de superior qualidade, na cor branco neve.

Deverão ser aplicadas quantas demãos forem necessárias ao perfeito acabamento das superfícies, sendo o mínimo de 02 (duas) demãos.

As porta e marcos dos banheiros e quartos de empregada deverão ser emassadas e pintadas com pintura esmalte sintética acetinada ou brilhante, na cor seguindo o padrão existente no local, no mínimo de 02 (duas) demãos.

Obs.: Todo o piso das salas, quartos e corredores de circulação deverão ser protegidos com papel ondulado e lona plástica. Será de inteira responsabilidade da firma executante da obra qualquer dano causado ao móvel e imóvel dos apartamentos do Senado Federal.

17. LIMPEZA GERAL DA OBRA

Após a execução dos serviços deverá ser feita a limpeza completa de pisos, revestimentos, armários, bancadas divisórias, vidros, espelhos, louças, metais dos apartamentos.

Cuidado especial deverá ser observado na limpeza dos vidros, junto as esquadrias e as peças pintadas.

18. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A contratada deverá fornecer aos funcionários uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual de acordo com a legislação em vigor.

Para recebimento da fatura a contratada deverá comprovar:

- A inscrição da obra no INSS;
- O fichamento dos funcionários que desenvolverão os trabalhos;
- Anotação da responsabilidade técnica junto o CREA;

Qualquer subcontratação de parte dos serviços deverá ser comprovada junto ao gestor do Senado Federal com o respectivo contrato entre as partes.

Todas as demolições e retirada de entulhos só poderão ser executadas de acordo com a fiscalização da Administração da SQS 309. Alertamos, também, para o fato que serviços que demandem cheiros, tais como pintura e cola devam ser executados em horários que não causem transtornos aos moradores.



Quaisquer danos causados ao móvel e imóvel do Senado Federal serão de inteira responsabilidade da contratada.

Durante a execução dos serviços deverá ser providenciada a retirada de entulhos regularmente, de modo que não haja acúmulo de tal material na obra. Este material só poderá sair da obra devidamente ensacado.

Os materiais a serem usados na obra tais como: brita, areia e saibro deverão ficar acondicionados em sacos, caixotes ou contêiner.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de 1ª qualidade.

Se ainda houver divergências entre as especificações constantes dos projetos, seus detalhes e as deste caderno, prevalecerá o especificado neste caderno, e se ainda assim restar alguma dúvida, será solucionado pela fiscalização das obras.

As firmas participantes da licitação deverão conferir as medidas e vistoriar o local da obra em horário a ser marcado com a Administração da SQS 309 com o Engenheiro Rayol ou o senhor Lyra, através do telefone 3303 5661, quando será emitido um “termo de vistoria” da obra.

Antes da vistoria as empresas participantes da licitação poderão adquirir os projetos na SENG em meio magnético.

As empresas não poderão usar a unidade VB (verba) para quantificar as planilhas orçamentárias.

A licitação que selecionará a empresa a ser contratada pelo Senado Federal, será por menor preço global.

O prazo de execução da obra será de 120 dias corridos, após o recebimento da ordem de serviço emitida pelo Senado Federal.

A contratada deverá manter na obra equipe técnica qualificada sendo imprescindível à presença de 1 engenheiro e 1 mestre de obras no local.

O diário de obra deverá estar sempre atualizado e à disposição da fiscalização pela firma executante do serviço.

O construtor ou empreiteiro, antes da comunicação do término da obra, deverá efetuar uma vistoria final do prédio, acompanhado da Fiscalização.

Qualquer dúvida deverá ser dirigida a Administração da SQS 309, com o Engenheiro Rayol ou Senhor Lyra, através do telefone 3303-5661 / 3303-5660.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2011

ANEXO 03

(Processo n° 008.859/10-8)

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS
SUBSECRETARIA DE OBRAS

OBRA: REFORMA PARCIAL DOS APARTS 402, 404 DO BL. C, 101, 403 e 603 DO BL D AP.
101, 203 e 301 DO BLOCO G SQS 309

DATA: MARÇO/2010

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	UNITÁRIO M. O. + MATERIAL	TOTAL	LOCAL DA PESQUISA
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				4196,91	
1.1	Demolição de piso	m2	47,60	7,81	371,76	PINI
1.2	Demolição de contrapiso	m3	2,90	45,15	130,94	SINAPI
1.3	Demolição de revestimento em azulejo	m2	168,00	15,12	2.540,16	SINAPI
1.4	Demolição de massa única sobre alvenaria	m2	168,00	3,02	507,36	PINI
1.5	Retirada de armários	m2	13,00	4,80	62,40	PRAÇA
1.6	Retirada de louças	pç	12,00	3,00	36,00	PINI
1.7	Retirada de metais	pç	24,00	3,00	72,00	PINI
1.8	Retirada de bancada	pç	4,00	5,38	21,52	PRAÇA
1.9	Retirada de tubulações de água	H/h	4,00	8,98	35,92	PRAÇA



1.10	Retirada de tubulação esgoto	H/h	4,00	8,98	35,92	PRAÇA
1.11	Retirada de instalações elétricas	H/h	8,00	8,98	71,84	PRAÇA
1.12	Retirada de entulho	m3	15,00	20,74	311,10	SINAPI
2	PAVIMENTAÇÃO	4.821,17				
2.1	Contrapiso	m3	2,90	170,46	494,33	PINI
2.2	Cimentado para regularização	m2	47,60	11,57	550,73	SINAPI
2.3	Cerâmica	m2	47,60	56,58	2.693,21	SINAPI
2.4	Impermeabilização de contrapiso	m2	47,60	22,75	1.082,90	PNI
3	REVESTIMENTO	10.104,52				
3.1	Chapisco	m2	155,50	2,89	449,40	SINAPI
3.2	Reboco massa única	m2	155,50	18,62	2.895,41	SINAPI
3.3	Cerâmica extra 20x20 branca (copa, cozinha e área de serviço)	m2	83,00	32,02	2.657,66	SINAPI
3.4	Cerâmica (banheiros)	m2	72,50	56,58	4.102,05	SINAPI
4	ESGOTO	1.439,75				
4.1	Adaptador PVC, FF - 50 mm	pç	2,00	23,46	46,92	SINAPI
4.2	Adaptador PVC, FF - 100 mm	pç	4,00	46,55	186,20	SINAPI
4.3	Anel de borracha para PVC 40mm	pç	8,00	1,37	10,96	PINI
4.4	Anel de borracha para PVC - 50 mm	pç	12,00	0,82	9,84	PINI
4.5	Anel de borracha para PVC - 75 mm	pç	8,00	1,69	13,52	PINI
4.6	Anel de borracha para PVC - 100 mm	pç	15,00	1,37	20,55	PINI
4.7	Cola para PVC	pç	5,00	13,40	67,00	PRAÇA
4.8	Estopa para limpeza 2ª qualidade	kg	2,00	12,49	24,98	SINAPI
4.9	Joelho de PVC esgoto - 40 x 90°	pç	11,00	3,05	33,55	SINAPI
4.10	Joelho de PVC esgoto - 50 x 45°	pç	5,00	4,19	20,95	SINAPI
4.11	Joelho de PVC esgoto - 50 x 90°	pç	6,00	4,19	25,14	SINAPI
4.12	Joelho de PVC esgoto - 75 x 45°	pç	6,00	7,15	42,90	SINAPI
4.13	Joelho de PVC esgoto - 100 x 90°	pç	4,00	8,05	32,20	SINAPI
4.14	Junção de PVC esgoto - 50 x 50 mm	pç	4,00	8,02	32,08	SINAPI
4.15	Junção de PVC esgot - 100 x 75 mm	pç	4,00	15,03	60,12	SINAPI
4.16	Ralo seco PVC, com grelha cromada - 10 x 10 cm	pç	5,00	34,10	170,50	PINI
4.17	Ralo sifonado PVC, com grelha cromada - 15 x 15	pç	4,00	71,83	287,32	PINI



	cm					
4.18	Solução limpadora para PVC - 250g	pç	3,00	18,30	54,90	PINI
4.19	Tubo de PVC esgoto 50 mm	m	12,00	6,47	77,64	SINAPI
4.20	Tubo de PVC esgoto - 40 mm	m	18,00	4,55	81,90	SINAPI
4.21	Tubo de PVC esgoto 75 mm	m	6,00	7,93	47,58	SINAPI
4.22	Tubo de PVC esgoto 100 mm	m	4,00	9,70	38,80	SINAPI
4.23	Tê PVC esgoto 100 x 75	pç	4,00	13,55	54,20	SINAPI
5	ÁGUA FRIA E QUENTE				5.846,37	
5.1	Fita veda rosca de 3/4" x 25 m	pç	6,00	10,08	60,48	SINAPI
5.2	Joelho FG - 3/4" x 90°	pç	24,00	3,98	95,52	SINAPI
5.3	Joelho FG - 3/4" x 1/2"	pç	12,00	4,18	50,16	SINAPI
5.4	Joelho FG - 1. 1/2" x 90°	pç	4,00	8,25	33,00	SINAPI
5.5	Plug FG - 1/2"	pç	12,00	0,68	8,16	SINAPI
5.6	Tê FG - 3/4 x 3/4"	pç	15,00	5,97	89,55	SINAPI
5.7	Tê FG - 1. 1/2 x 3/4"	pç	4,00	16,96	67,84	SINAPI
5.8	Tubo PVC água rosca - 3/4"	m	42,00	5,02	210,84	SINAPI
5.9	Tubo PVC água rosca - 1. 1/2"	m	4,00	19,05	76,20	SINAPI
5.10	Tubo CPVC 28mm	m	18,00	24,67	444,06	SINAPI
5.11	Tubo CPVC 22mm	m	18,00	15,28	275,04	SINAPI
5.12	Luva FG de 3/4"	pç	10,00	5,35	53,50	SINAPI
5.13	Luva FG de 1 1/2"	pç	4,00	13,52	54,08	SINAPI
5.14	Luva CPVC 28mm	pç	4,00	3,88	15,52	PINI
5.15	Luva CPVC 22mm	pç	6,00	2,70	16,20	PINI
5.16	Niple latão de 3/4"	pç	9,00	4,05	36,45	SINAPI
5.17	Luva de transição CPVC de 22 x 3/4"	pç	11,00	9,74	107,14	PINI
5.18	Luva de transição CPVC de 28 x 1"	pç	2,00	33,85	67,70	PINI
5.19	Niple latão de 1"	pç	2,00	8,32	16,64	SINAPI
5.20	Tê CPVC de 28 x 28	pç	3,00	7,84	23,52	PINI
5.21	Tê CPVC de 22 x 22	pç	9,00	5,19	46,71	PINI
5.22	Bucha redução CPVC 28 x 22	pç	3,00	3,04	9,12	PINI
5.23	Terminal CPVC 22 x 1/2"	pç	10,00	9,15	91,50	SINAPI
5.24	Joelho CPVC 22 x 90°	pç	20,00	3,81	76,20	PINI



5.25	Joelho CPVC 28 x 90°	pç	3,00	7,06	21,18	PINI
5.26	Primer aquaterm de 200cm³	pç	1,00	13,00	13,00	PINI
5.27	Adesivo aquaterm de 200cm	pç	1,00	13,00	13,00	PINI
5.28	Registro gaveta bruto de 1"	pç	1,00	45,93	45,93	SINAPI
5.29	Registro gaveta bruto de 3/4"	pç	1,00	31,08	31,08	SINAPI
5.30	Registro gaveta C-41 de 3/4"	pç	8,00	76,45	611,60	PINI
5.31	Registro pressão C-41 de 3/4"	pç	9,00	76,45	688,05	PINI
5.32	Válvula de descarga	pç	4,00	166,00	664,00	SINAPI
5.33	Rabicho PVC para válvula de descarga de 1 1/2"	pç	4,00	8,35	33,40	PINI
5.34	Aquecedor elétrico horizontal, completo, com válvula de segurança	pç	1,00	1.700,00	1.700,00	SINAPI
6	GÁS	175,83				
6.1	Tubo de cobre de 15mm	m	6,00	9,50	57,00	SINAPI
6.2	Joelho de cobre de 15 x 90°	pç	5,00	5,37	26,85	PINI
6.3	Tê de cobre de 15 x 15	pç	1,00	12,29	12,29	SINAPI
6.4	Solda em fita 50/50 g	pç	1,00	37,17	37,17	PINI
6.5	Redução de cobre de 1/2" x 3/8"	pç	2,00	5,85	11,70	PINI
6.6	Adaptador de cobre de 15 x 1/2"	pç	2,00	15,41	30,82	PINI
7	PARTE ELÉTRICA	6.517,26				
7.1	Quadro elétrico Siemens embutir 24 circuitos	pç	1,00	264,00	264,00	PRAÇA
7.2	Disjuntor tripolar Siemens 50A	pç	1,00	93,00	93,00	SINAPI
7.3	Disjuntor monopolar Siemens 20 A	pç	13,00	10,68	138,84	SINAPI
7.4	Disjuntor monopolar Siemens 15A	pç	6,00	10,68	64,08	SINAPI
7.5	Disjuntor monopolar Siemens 30A	pç	2,00	10,68	21,36	SINAPI
7.6	Tubo eletroduto ferro zincado 1"	m	36,00	11,13	400,68	SINAPI
7.7	Curva eletroduto ferro zincado 1" x 90°	pç	6,00	4,37	26,22	SINAPI
7.8	Abraçadeiras ferro zincado 1"	pç	12,00	1,56	18,72	SINAPI
7.9	Caixa de passagem 10x10x5cm	pç	1,00	8,57	8,57	SINAPI
7.10	Petrolet tipo LL, LR, E, C, 1"	pç	10,00	20,09	200,90	PRAÇA
7.11	Luva ferro zincado 1"	pç	20,00	2,05	41,00	SINAPI
7.12	Fio rígido 2,5mm² - 750V Pirelli - Antiflan - Pirastic	m	600,00	0,96	576,00	SINAPI
7.13	Fio rígido 1,5mm² - 750V Pirelli - Antiflan - Pirastic	m	800,00	0,66	528,00	SINAPI



7.14	Contactador Siemens 16A	pç	1,00	97,68	97,68	PRAÇA
7.15	Interruptor Aquatic - Pial	pç	1,00	48,00	48,00	PRAÇA
7.16	Caixa 4x2 - ferro esmaltado	pç	14,00	1,02	14,28	PRAÇA
7.17	Tomada elétrica universal LUNARE	pç	21,00	11,47	240,87	SINAPI
7.18	Tomada F.N.T. LUNARE	pç	11,00	11,47	126,17	PRAÇA
7.19	Conjunto Air Stop com disj. monopolar 25A e tomada F.N.T.	pç	7,00	26,76	187,32	PRAÇA
7.20	Interruptor 1 seção 4x2 LUNARE	pç	10,00	6,23	62,30	SINAPI
7.21	Interruptor + tomada LUNARE	pç	6,00	18,98	113,88	SINAPI
7.22	Fio rígido 4mm2 - 750V - Pirastic - Antiflan - Pirelli	m	200,00	1,62	324,00	SINAPI
7.23	Bucha e arruela zincada 1"	par	10,00	1,80	18,00	SINAPI
7.24	Broca SDS plus para bucha S/8	pç	2,00	20,58	41,16	PRAÇA
7.25	Parafusos com bucha S/8	pç	30,00	0,60	18,00	PRAÇA
7.26	Lâmina de serra	pç	3,00	9,75	29,25	PRAÇA
7.27	Tubo eletroduto PVC preto ¾"	m	36,00	3,10	111,60	SINAPI
7.28	Curva Eletroduto PVC preto - ¾" x 90º	pç	6,00	2,16	12,96	SINAPI
7.29	Luva eletroduto PVC preto ¾"	pç	10,00	1,80	18,00	SINAPI
7.30	Interruptor Three way	pç	6,00	16,57	99,42	PRAÇA
7.31	Chave reversora 30A em cx 15x15x12cm	pç	1,00	38,00	38,00	SINAPI
7.32	Cabo pirastic 10mm2	m	160,00	4,56	729,60	SINAPI
7.33	Rolo de fita isolante	pç	2,00	10,68	21,36	SINAPI
7.34	Caixa esmaltada 4" x 4"	pç	12,00	2,60	31,20	SINAPI
7.35	Disjuntor 1Ø (MONOFÁSICO) GE 50 amperes	pç	3,00	13,80	41,40	SINAPI
7.36	Spot com 01 lâmpada	pç	8,00	58,98	471,84	SINAPI
7.37	Spot com 02 lâmpadas	pç	4,00	66,80	267,20	PRAÇA
7.38	Arandela 01 lâmpada	pç	8,00	46,80	374,40	SINAPI
7.39	Arandela 02 lâmpadas	pç	3,00	66,00	198,00	SINAPI
7.40	Luminária fluorescente 2 x 20w, completa	pç	4,00	58,00	232,00	PRAÇA
7.41	Plafon grande com 02 lâmpadas	pç	3,00	56,00	168,00	PRAÇA
8	LOUÇAS E METAIS					12.323,38
8.1	Bidet Celite, branco, linha Módulo, branco	pç	1,00	177,18	177,18	PRAÇA
8.2	Bidet celite, linha Stillus, cor	pç	2,00	217,89	435,78	PRAÇA



8.3	Broca de videa - 3/8"	pç	3,00	24,00	72,00	PRAÇA
8.4	Bicha de nylon - S/10	pç	22,00	2,10	46,20	PRAÇA
8.5	Cabide de louça branco	pç	1,00	14,16	14,16	PRAÇA
8.6	Cabide Deca	pç	3,00	50,39	151,17	PRAÇA
8.7	Cola Iberê (lata 1 kg)	pç	3,00	22,06	66,18	PRAÇA
8.8	Cuba oval, celite, cor, linha Stillus	pç	3,00	58,41	175,23	PRAÇA
8.9	Ducha ref. 1999, C-41	pç	3,00	284,51	853,53	PRAÇA
8.10	Cuba de aço inox nº 2	pç	2,00	240,97	481,94	PRAÇA
8.11	Ducha corona 4 estações	pç	1,00	73,76	73,76	PRAÇA
8.12	Lavatório Celite linha Módulo	pç	1,00	50,13	50,13	PRAÇA
8.13	Massa para aparelhar louça 500g	pç	1,00	8,62	8,62	PRAÇA
8.14	Misturador para bidet C-41	pç	3,00	361,84	1.085,52	PRAÇA
8.15	Misturador para lavatório C-41	pç	3,00	300,00	900,00	PRAÇA
8.16	Ducha manual tipo Ducha Bell C-41	pç	1,00	220,00	220,00	PRAÇA
8.17	Papeleira Deca	pç	3,00	103,87	311,61	PRAÇA
8.18	Papeleira de louça branca	pç	1,00	26,05	26,05	PRAÇA
8.19	Conjunto de fixação de lavatório	pç	1,00	26,13	26,13	PRAÇA
8.20	Conjunto de fixação de tanque	pç	2,00	45,15	90,30	PRAÇA
8.21	Porta toalha argola	pç	3,00	105,00	315,00	PRAÇA
8.22	Porta toalha barra	pç	3,00	143,00	429,00	PRAÇA
8.23	Rabicho flexível cromado	pç	11,00	27,42	301,62	PRAÇA
8.24	Saboneteira Deca	pç	3,00	130,61	391,83	PRAÇA
8.25	Saboneteira de louça	pç	3,00	20,63	61,89	PRAÇA
8.26	Misturador para pia C-41	pç	2,00	377,54	755,08	PRAÇA
8.27	Sifão para tanque	pç	2,00	47,50	95,00	PRAÇA
8.28	Sifão para lavatório	pç	4,00	47,50	190,00	PRAÇA
8.29	Sifão para pia	pç	2,00	70,50	141,00	PRAÇA
8.30	Tanque de louça com coluna	pç	2,00	232,54	465,08	PRAÇA
8.31	Tampo para bacia sanitária linha módulo	pç	1,00	136,07	136,07	PRAÇA
8.32	Tampo para bacia linha Stillus	pç	3,00	210,20	630,60	PRAÇA
8.33	Vaso sanitário linha Stillus	pç	3,00	241,33	723,99	PRAÇA
8.34	Vaso sanitário linha Módulo	pç	1,00	190,33	190,33	PRAÇA
8.35	Torneira para tanque C-41	pç	2,00	111,06	222,12	PRAÇA



8.36	Torneira para lavatório C-41	pç	1,00	92,00	92,00	PRAÇA
8.37	Válvula para pia	pç	2,00	62,42	124,84	PRAÇA
8.38	Válvula para lavatório	pç	4,00	29,41	117,64	PRAÇA
8.39	Válvula para tanque	pç	2,00	42,40	84,80	PRAÇA
8.40	Banheira de hidromassagem	pç	1,00	1.590,00	1.590,00	PRAÇA
9	BANCADAS	3.277,34				
9.1	De granito	m2	7,90	358,46	2.831,83	PRAÇA
9.2	Guarnição de granito	m	6,50	20,66	134,29	PRAÇA
9.3	Espelho de granito	m	15,10	20,61	311,21	PRAÇA
10	DIVISÓRIAS	1.071,00				
10.1	De granito	m2	3,15	340,00	1.071,00	PRAÇA
11	BOX	2.013,00				
11.1	Em vidro temperado fumê	m2	9,15	220,00	2.013,00	PRAÇA
12	SOLEIRAS e RODAPÉS	1.605,05				
12.1	Soleira de granito	m	6,10	30,16	183,98	PRAÇA
12.2	Rodapé de madeira	m	101,00	14,07	1.421,07	PRAÇA
13	ESQUADRIAS	4.527,15				
13.1	De alumínio de correr c/ vidro temperado 8 mm (cozinha)	m2	3,00	402,18	1.206,54	PRAÇA
13.2	Janela basculante c/ vidro temperado (banheiro)	m2	2,55	341,19	870,03	PRAÇA
13.3	Esquadria de alumínio c/ vidro temperado incolor de correr (área de serviços)	m2	6,00	408,43	2.450,58	PRAÇA
14	ARMÁRIOS	12.122,50				
14.1	Sob bancada - cozinha	m2	6,10	650,00	3.965,00	PRAÇA
14.2	Divisório - cozinha	m2	2,85	650,00	1.852,50	PRAÇA
14.3	Suspenso - cozinha	m2	2,00	650,00	1.300,00	PRAÇA
14.4	Da área de serviço	m2	3,00	650,00	1.950,00	PRAÇA
14.5	Da bancada - banheiros sociais	m2	2,60	650,00	1.690,00	PRAÇA
14.6	Divisório - banheiro social	m2	2,10	650,00	1.365,00	PRAÇA
15	VIDRO	800,00				
15.1	espelho com moldura	m2	4,00	200,00	800,00	PINI



16	PINTURA	7.859,10				
16.1	Massa corrida	m2	510,00	9,97	5.084,70	PRAÇA
16.2	Teto - acrílica	m2	200,00	4,60	920,00	PRAÇA
16.3	Parede - acrílica	m2	310,00	4,60	1.426,00	PRAÇA
16.4	Portas (área de serviço e banheiros)	m2	20,40	21,00	428,40	PINI
17	LIMPEZA	241,80				
17	Limpeza da obra	H/h	60,00	4,03	241,80	PRAÇA
TOTAL		78.942,13				
19	COMPOSIÇÃO DA TAXO DO B.D.I	%	25,50%		20.130,24	
PREÇO TOTAL GLOBAL		99.072,37				
1. É de inteira responsabilidade do contratado as quantidades e valores necessários a feitura perfeita e completa da obra.						
2. As empresas não poderão usar a unidade Vb (verba) para qualificar as planilhas orçamentarias						
3. Os preços unitários foram consultados SINAPI, PINI e PRAÇA DE BRASÍLIA						
4. BDI máximo conforme ato do primeiro secretário, número 10, de 2010.						



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2011

ANEXO 4

(Processo nº 008.859/10-8)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, _____, para a **reforma dos Apartamentos 402 e 404 do Bloco C, 101, 403 e 603 do Bloco D, 101, 203 e 301 do Bloco G da SQS 309.**

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, _____, e _____, com sede na _____, fax nº (____) ____-____ e (____) ____-____, telefone nº (____) ____-____ e ____-____, CNPJ-MF nº _____/____-____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, Cl. _____, expedida pela ____/____, CPF nº. _____-____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 025/2011, homologado pelo Senhor Diretor-Geral, às fls. ____ do Processo n.º 008.859/10-8, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, fls. ____/____ a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dos Atos nºs 24/1998 e 10/2010, ambos da Comissão Diretora do SENADO, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto **contratação de empresa de engenharia especializada para reforma dos Apartamentos 402 e 404 do Bloco C, 101, 403 e 603 do Bloco D, 101, 203 e 301 do Bloco G da SQS 309**, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:



- I -** manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II -** apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III -** efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- IV -** manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;
- V -** manter preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário;
- VI -** prover sua equipe técnica com todo o ferramental e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários à perfeita execução dos serviços de instalação dos componentes;
- VII -** utilizar, obrigatoriamente, todos os equipamentos exigidos por regramento oficial, federal ou local, que disponha sobre a proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, obedecido o disposto na Norma Regulamentadora NR- 18;
- VIII -** acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPIs, podendo sofrer penalidade contratuais em caso de não observância;
- IX -** responsabilizar-se por acidentes de trabalho, danos ou prejuízos que tenham conexão com a execução do objeto contratado, causados ao Senado Federal e a terceiros;
- X -** não causar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica e telefone, do Senado Federal;
- XI -** solicitar por escrito, quando for o caso, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, o desligamento de quaisquer partes do sistema elétrico, hidráulico ou de telecomunicações que se faça necessário para a perfeita execução dos serviços;
- XII -** refazer os trabalhos recusados pela fiscalização e retirar do recinto os materiais rejeitados em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação emitida pelo SENADO;
- XIII -** promover, às suas expensas, a substituição em até 05 (cinco) dias úteis dos materiais recusados pela fiscalização;
- XIV -** proteger os móveis e objetos existentes com lonas e outros materiais adequados, de modo a evitar danos;



XV - depositar o lixo proveniente da obra em containers próprios de sua responsabilidade que deverão se localizar nos locais indicados pelo Senado Federal;

XVI - tomar todas as providências necessárias para a manutenção da boa aparência estética nos locais que sofrerão intervenções;

XVII - manter o local dos serviços e seus acessos permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;

XVIII - providenciar, às suas expensas, a isolamento do local de trabalho com tapumes pintados de branco, firmemente afixados e apurados;

XIX – fornecer previamente ao SENADO relação nominal, pra fins de registro e autorização junto à Polícia Legislativa, informando os respectivos números de Registro Geral dos documentos de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, bem como informar qualquer alteração que venha ocorrer na referida relação;

XX – manter todos os empregados devidamente identificados com crachás;

XXI – responsabilizar-se pela conferência prévia de todas as medidas e quantidades no local;

XXII – entregar os projetos de “as built” em mídia eletrônica, formato DWG;

XXIII – observar as disposições e especificações contidas no Projeto Básico e neste Contrato, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades contratuais no descumprimento de quaisquer dos seus itens;

XXIV – todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, novos e de fabricação recente, estar acondicionados em suas embalagens originais lacradas, podendo a fiscalização exigir as notas fiscais e comprovantes de aquisição;

XXV – designar por escrito funcionários para atender ao Senado Federal, indicar números de telefone e endereços de e-mail para contato; e

XXVI – executar e acompanhar todos os testes relacionados ao perfeito funcionamento do objeto e todas as instalações cujo funcionamento possa ter sido afetado ou interaja diretamente com o objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem subrogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO - Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contrato sob o regime de execução de empreitada por preço global, com estrita observância às especificações constantes dos Anexos do Edital, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ordem de serviço deverá ser recebida pela CONTRATADA diretamente do gestor deste contrato, a qual indicará detalhadamente o serviço, o local, a data e o horário em que deverá ser realizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às normas da ABNT específicas que regulem os serviços descritos neste contrato, como as NBR 5626 (Instalações Prediais de Água Fria - Procedimento), NBR 8160 (Instalações Prediais de Esgotos Sanitários), NBR 7229 (Construção e Instalação de Fossas Sépticas e Disposição dos Efluentes Finais - Procedimento), NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão), NBR 16401 (Instalações de Ar-Condicionado) NBR 7678 (Segurança na execução de obras e serviços de construção) e demais normas aplicáveis direta ou subsidiariamente e todas as demais normas técnicas de Engenharia Civil, Elétrica e Mecânica referente aos sistemas e partes do objeto; normas da ABNT específicas que regulem os materiais, suas composições e características, além da descrição constante neste contrato; normas de concessionárias locais de serviços públicos; recomendações do "manual de obras públicas – edificações – construções" do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; recomendações do manual de "Obras Públicas – Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas" do Tribunal de Contas da União; recomendações, ensaios de qualidade e instruções de associações industriais, Inmetro ou outras instituições consagradas industrialmente; recomendações e instruções dos fabricantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, novos e de fabricação recente, estar acondicionados em suas embalagens originais lacradas, podendo a fiscalização exigir as notas fiscais e comprovantes de aquisição;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado este contrato, o seu objeto será recebido:



I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA de que a obra foi encerrada. **O encerramento da obra é definido como a execução total de todos os serviços e a entrega de todos os materiais definidos nas especificações técnicas e projetos/plantas, incluindo as ligações definitivas de água, esgoto, energia elétrica neste Projeto, devendo a obra estar pronto para uso pelo Senado Federal.**

II - definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo Diretor-Geral, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, fixado em 30 (trinta) dias contados da data do recebimento provisório, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, às especificações técnicas, a todas as normas relevantes e a todas as recomendações do “Manual de Obras Públicas – Edificações – Construção” do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o valor global de R\$ _____ (_____), conforme proposta da CONTRATADA de fls., não sendo em nenhuma hipótese permitida a antecipação de pagamentos por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato, inclusive seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros incidentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 9 (nove) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal em 2 (duas) vias, com a discriminação do serviço executado, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da ordem de serviço, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado após juntada ao processo respectivo do Boletim de Medição, aprovado pela fiscalização de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro de desembolso, e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento mensal efetuar-se-á no prazo de até 09 (nove) dias úteis, a contar do recebimento do documento fiscal, ficando condicionado à prévia atestação do gestor na nota fiscal, bem como à apresentação dos documentos exigidos no Parágrafo Quinto desta cláusula.



PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados das Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (**GFIP**) e das Guias de Relação de Empregados (**GRE**); bem como, de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (**CND**) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS (**CRF**), anotação da responsabilidade técnica junto ao CREA-DF, a inscrição da obra no INSS e, ainda, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, sob pena de suspensão do pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo segundo desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO OITAVO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 000040 e Natureza de



Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho n.º _____.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo na data da assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 dias, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO - Nas hipóteses de a garantia ser prestada nas formas previstas nos incisos II e III, não se admitirá que os respectivos documentos contenham qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do valor da garantia ofertada.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pelo Diretor-Geral promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;



II - multa;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas III e IV desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

I - apresentar documentação falsa;

II – fraudar a execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fazer declaração falsa;

V – cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUARTO - Durante o período de 30 (trinta) dias previsto no parágrafo anterior, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO QUINTO - Findo o prazo limite previsto no parágrafo terceiro sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, podendo ainda o



SENADO, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, no caso deste contrato vir a ser rescindido por culpa exclusiva da CONTRATADA, será aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou, se insuficiente, da garantia prestada na forma da cláusula oitava deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do SENADO ou, em último caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

II - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração de 120 (cento e vinte) dias, ou até o término da execução do seu objeto, o que sobrevier primeiro.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução do objeto deste contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, nos termos do art. 57, § 1º, e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2011.

**DIRETOR-GERAL
SENADO FEDERAL**

**REPRESENTANTE
CONTRATADA**

DIRETOR DA _____

DIRETOR DA _____



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2011

ANEXO 5

(Processo nº 008.859/10-8)

PROJETO BÁSICO

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada para reforma dos Apartamentos 402 e 404 do Bloco C, 101, 403 e 603 do Bloco D, 101, 203 e 301 do Bloco G da SQS 309.

JUSTIFICATIVA

A obra foi solicitada pelo Senhor Diretor-Geral ao Diretor da Secretaria de Engenharia, conforme ofício nº 167/2010 – DGER.

RELAÇÃO ENTRE DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

Demanda prevista: Execução de reforma Apartamentos 402 e 404 do Bloco C, 101, 403 e 603 do Bloco D, 101, 203 e 301 do Bloco G da SQS 309.

Quantidade a ser contratada: A mesma demandada.

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Conforme especificações técnicas em anexo.

QUANTIDADE

Conforme Especificações Técnicas e Planilha de Composição de Custos em anexo.

LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

A contratação será pela forma de execução indireta e pelo regime de empreitada por preço global. O prazo de execução será de 120(cento e vinte)dias.

O local da obra serão nos Apartamentos 402 e 404 do Bloco C, 101, 403 e 603 do Bloco D, 101, 203 e 301 do Bloco G da SQS 309.

PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA

Os serviços terão início a partir da ordem de serviço emitida pelo Senado Federal e seu prazo deverá ser estabelecido no contrato da obra.



CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

A obra será recebida após a execução do contrato:

- **Provisoriamente:** A fiscalização receberá o objeto provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita pela CONTRATADA de que a obra foi encerrada. **O encerramento da obra é definido como a execução total de todos os serviços e a entrega de todos os materiais definidos nas especificações técnicas e projetos/plantas, incluindo as ligações definitivas de água, esgoto, energia elétrica neste Projeto, devendo a obra estar pronto para uso pelo Senado Federal.**
- **Definitivamente:** O recebimento definitivo pelo Senado Federal se dará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto:
 - o Aos termos contratuais;
 - o Às especificações técnicas em anexo;
 - o A todas as normas relevantes;
 - o A todas as recomendações do “Manual de Obras Públicas – Edificações – Construção” do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência previsto do Contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia da obra será de 5 (cinco) anos.

PREVISÃO DOS MATERIAIS, INSTALAÇÕES OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

Os materiais, instalações e equipamentos necessários estão detalhados na Especificação Técnica e Planilha de Composição de Custo em anexo. Deverá ser apresentado, pelas firmas participantes do processo licitatório, o cronograma físico-financeiro da obra com as despesas mensais previstas a serem incorridas ao longo da execução dos serviços.

INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO

A CONTRATADA deverá possuir mão-de-obra qualificada e especializada para a perfeita execução do objeto;



A CONTRATADA deverá designar responsáveis técnicos pela execução do objeto, obrigatoriamente Engenheiros detentores de acervo técnico comprovado.

Os engenheiros responsáveis deverão assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços concernentes às suas respectivas áreas profissionais, incluindo a instrução, conferência, fiel cumprimento do Cronograma e garantia da qualidade técnica;

Os engenheiros responsáveis deverão, além de suas atividades contínuas na obra, estar disponíveis para atender à fiscalização em regime de plantão.

CAPACIDADE TÉCNICA NECESSÁRIA

A habilitação da licitante vencedora será verificada, sem prejuízo de outras exigências editalícias, com a comprovação dos seguintes documentos:

- Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da licitante e de seus responsáveis técnicos, dentre os quais os dos Engenheiros Responsáveis pelo acervo técnico utilizado para esta habilitação, que comprove atividade relacionada com o objeto – reforma ou construção de obras de engenharia;
- Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data fixada para entrega dos envelopes contendo documentação e propostas, profissionais de nível superior, sendo um com formação em Engenharia Civil, detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região competente;
- A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;
- Declaração indicando o nome, CPF e número do registro na entidade profissional competente dos responsáveis técnicos que acompanharão pessoal e diretamente a execução do objeto. Os profissionais Responsáveis Técnicos indicados deverão possuir atestados técnico-profissionais em conformidade com o segundo parágrafo acima indicado;
- Uma Declaração de Vistoria do Local, emitida pela COARO – Administração dos apartamentos funcionais da SQS 309.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

A planilha de composição de custos está anexa com suas respectivas quantidades e custos unitários de material e mão de obra.



VISTORIA TÉCNICA E REGRAS PERTINENTES

Após a publicação do edital de licitação, as vistorias poderão ser agendadas junto Administração dos apartamentos funcionais da SQS 309. com o Engenheiro Rayol ou o Senhor Lyra, através dos telefones (061) 3303.5660 ou 3303.5661 em até 2(dois) dias úteis antes da abertura da licitação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

Cabe à Contratada:

Prover sua equipe técnica com todo o ferramental e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários à perfeita execução dos serviços de instalação dos componentes;

São de uso obrigatório todos os equipamentos exigidos por regramento oficial, federal ou local, que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, obedecido o disposto na Norma Regulamentadora NR-18;

Acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPIs, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos que tenham conexão com a execução do objeto contratado, causados ao Senado Federal e a terceiros;

Não causar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica e telefone, do Senado Federal;

Solicitar por escrito, quando for o caso, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, o desligamento de quaisquer partes do sistema elétrico, hidráulico, ou de telecomunicações que se faça necessário para a perfeita execução dos serviços;

Refazer os trabalhos recusados pela fiscalização e retirar do Senado Federal os materiais rejeitados em até 24 horas a contar da notificação;

Promover, às suas expensas, a substituição em até 05 (cinco) dias úteis dos materiais recusados pela fiscalização;

Proteger os móveis e objetos existentes com lonas e outros materiais adequados, de modo a evitar danos;

Depositar o lixo proveniente da obra em containers próprios de sua responsabilidade que deverão se localizar nos locais indicados pelo Senado Federal;

Tomar todas as providências necessárias para a manutenção da boa aparência estética nos locais que sofrerão intervenções;

Manter o local dos serviços e seus acessos permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;



Providenciar, às suas expensas, a isolamento do local de trabalho com tapumes pintados de branco, firmemente afixados e apurados;

Fornecer previamente ao Senado Federal relação nominal, para fins de registro e autorização junto à Polícia Legislativa do Senado Federal, informando os respectivos números de Registro Geral dos documentos de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, bem como informar qualquer alteração que venha ocorrer na referida relação;

Manter todos os empregados devidamente identificados com crachás;

Responsabilizar-se pela conferência prévia de todas as medidas e quantidades no local;

Entregar os projetos de "as built" em mídia eletrônica, formato DWG;

Observar as disposições e especificações contidas neste Projeto Básico e no Contrato, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades contratuais no descumprimento de quaisquer dos seus itens;

Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, novos e de fabricação recente, estar acondicionados em suas embalagens originais lacradas, podendo a fiscalização exigir as notas fiscais e comprovantes de aquisição;

Designar por escrito funcionários para atender ao Senado Federal, indicar números de telefone e endereços de e-mail para contato;

Executar e acompanhar todos os testes relacionados ao perfeito funcionamento do objeto e todas as instalações cujo funcionamento possa ter sido afetado ou interaja diretamente com o objeto;

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Projeto Básico:

- Normas da ABNT específicas que regulem os serviços descritos neste Projeto Básico, NBR 5626 (Instalações Prediais de Água Fria – Procedimento), NBR 8160 (Instalações Prediais de Esgotos Sanitários), NBR 7229 (Construção e Instalação de Fossas Sépticas e Disposição dos Efluentes Finais – Procedimento), NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão), NBR 16401 (Instalações de Ar-Condicionado), NBR 7678 (Segurança na execução de obras e serviços de construção) e demais normas aplicáveis direta ou subsidiariamente e todas as demais normas técnicas de Engenharia Civil, Elétrica e Mecânica referentes aos sistemas e partes do objeto;
- Normas da ABNT específicas que regulem os materiais, suas composições e características, além da descrição constante neste Projeto Básico;
- Normas das Concessionárias Locais de serviços públicos;
- Normas internacionais consagradas;



- Recomendações do “Manual de Obras Públicas – Edificações – Construções” do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- Recomendações do manual de “Obras Públicas – Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas” do Tribunal de Contas da União.
- Recomendações, ensaios de qualidade e instruções de associações industriais, Inmetro ou outras instituições consagradas industrialmente.
- Recomendações e instruções dos fabricantes.

Cabe ao Contratante:

Promover o cumprimento do contrato e documentos;

Dirimir eventuais dúvidas do contratado;

Permitir acesso dos funcionários da Contratada às suas dependências para a execução da obra;

Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer problemas verificados no cumprimento do Contrato;

Recusar qualquer material ou serviço entregue em desacordo com o especificado ou fora das condições contratuais ou do bom padrão de acabamento e qualidade;

Determinar à Contratada a substituição de qualquer profissional vinculado a essa cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Contratada, desde que observada a plena execução dos serviços executados;

O Cronograma Físico-Financeiro da Contratada somente será aceito se não configurar adiantamento do pagamento em relação aos valores dos serviços.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Senado Federal designará Servidores competentes para exercer a gestão do Contrato;

A empresa deverá se comunicar diretamente com os Gestores do Contrato sempre por escrito.

ESTIMATIVA DE CUSTO

As empresas interessadas deverão encaminhar juntamente com sua proposta



comercial a planilha de custos devidamente preenchida;

O valor da despesa é estimado preliminarmente em R\$ 792.578,96.

SUBCONTRATAÇÃO

Caso a Contratada necessite subcontratar partes específicas do objeto, deverá submeter ao Gestor do Contrato, para deliberação, solicitação prévia com justificativa detalhada contendo no mínimo:

- Descrição dos serviços a serem executados pela subcontratada;
- Cópia do Contrato Social da empresa;
- Declaração de responsabilidade quanto à análise da conformidade documental e habilitação da subcontratada, inclusive quanto à compatibilidade da empresa frente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, devendo a Contratada zelar rigorosamente pela execução dos serviços subcontratados;

A Contratada tomará as providencias cabíveis e responsabilizar-se-á pelo pleno atendimento, por parte das empresas subcontratadas, às determinações deste Projeto Básico, do Contrato e documentos relacionados;

Para fins de cumprimento dos prazos, sugere-se que a Contratada solicite o mais breve possível as eventuais autorizações para subcontratação;

É vedada a subcontratação da totalidade dos serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto deste Projeto Básico.

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

É vedada a participação de consórcio.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A contratada deverá demonstrar quando da construção da obra o fiel cumprimento das normas técnicas relacionadas aos serviços executadas e o perfeito fornecimento e instalação dos materiais.

ASSINATURA DO TÉCNICO RESPONSÁVEL E/OU INTERESSADO E/OU DO ÓRGÃO SOLICITANTE

Engº Civil Francisco Mário Ribeiro de Barros
CREA 54739/D-RJ



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2011

ANEXO 6

(Processo nº 008.859/10-8)

ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 10, de 2010

O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições e observando o disposto no artigo 7º, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 92.100, de 10 de dezembro de 1985:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos itens que compõem a Bonificação e Despesas Indiretas - BDI às alterações legislativas, especialmente no âmbito tributário;

CONSIDERANDO as orientações contidas no Acórdão nº 325-09/2007 - TCU/Plenário;

CONSIDERANDO o enunciado da Súmula nº 254 do Tribunal de Contas da União;

RESOLVE:

Art. 1º Nas obras contratadas pelo Senado Federal, o percentual relativo à Bonificação e Despesas Indiretas - BDI fica limitado ao máximo de 25,5% (vinte e cinco vírgula cinco por cento).

§ 1º. O limite de que trata este artigo será indicado nos atos convocatórios relativos às licitações destinadas à contratação de obras e serviços de engenharia.

§ 2º. Em casos excepcionais, desde que devidamente justificados pelo órgão técnico competente, o percentual poderá ultrapassar o limite estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Para os efeitos deste Ato, considera-se BDI a bonificação ou lucro e os custos indiretos da obra, assim composto:

- I. despesa administrativa central - ADM;
- II. impostos incidentes sobre o faturamento - IMP;
- III. despesas financeiras - DEF;



IV. riscos e imprevistos - RI;

V. lucro bruto - LB.

Art. 3º - Na apuração do BDI deverá ser aplicada a seguinte fórmula:

$$\text{BDI \%} = (1 + \text{ADM \%} + \text{DEF \%} + \text{RI \%} + \text{LB \%}) / (1 - \text{IMP \%}) - 1$$

§1º. No limite estimado pelo Senado Federal foram adotados os seguintes percentuais:

- a. ADM = 8%
 - b. IMP = 5,65%
 - c. DEF = 1%
 - d. RI = 1%
-